



*Aprovado
por unanimidade*

Junta de Freguesia

Proposta N.º 200/ 2025

Assunto: Protocolo de Colaboração, entre a Junta de Freguesia da Ajuda e o Teatro Imigrante

Considerando que:

- A Associação Teatro do Imigrante, tem ensaiado e encenado peças de teatro na Sociedade Filarmónica Recordação D'Apolo coletividade com a tradição com mais de um século nesta arte;
- As instalações da Sociedade Filarmónica Recordação D'apolo, que constituem um património único na freguesia para a prática de Teatro;
- A Associação Teatro do Imigrante está a realizar na Sociedade Filarmónica Recordação D'Apolo na dinamização da atividade de teatro;
- A proposta da associação “Teatro do Imigrante” de criação com a JFA de uma escola de Teatro, vocacionado para população jovem, denominado por “Teatro Experimental da Ajuda”.

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro,

8

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia de autorização de celebração de “A Junta de Freguesia da Ajuda e a Associação Teatro do Imigrante”, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

Aprovado em 2 de abril de 2025, por unanimidade

O Presidente,



(Jorge Marques)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Freguesia da Ajuda**, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1349-037 Lisboa, aqui representada pelo presidente da Junta de Freguesia, Arq. Jorge Manuel Jacinto Marques, como PRIMEIRA OUTORGANTE.

E

A associação **Teatro do Imigrante** com NIF n. 518427188, sediada na Rua do Cruzeiro, n. 46ª, Ajuda, Lisboa, Portugal, adiante abreviadamente designado por segundo outorgante e neste ato representada pela sua Presidente Lorena Garrido Borges, doravante designado simplesmente como “Teatro do Imigrante”;

Considerando que:

- A) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da sua população, conforme previsto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição e no artigo 7.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [RJAL];
- B) Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem atribuições nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- C) Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- D) Que o Teatro do imigrante tem desenvolvido atividades diversas na Freguesia, incluindo, mas sem se limitar ao ensaio e a encenação de peças de teatro na Sociedade Filarmónica Recordação D'Apolo;

- E) A Tradição com mais de um século, da Sociedade Filarmónica Recordação D'apolo em Teatro;
- F) As instalações da Sociedade Filarmónica Recordação D'apolo, que constituem um património único na freguesia para a prática de Teatro;
- G) O trabalho que o segundo Outorgando está a realizar na Sociedade Filarmónica Recordação D'Apolo na dinamização desta atividade que é histórica na coletividade;

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a colaboração estreita entre as duas entidades para a dinamização de um núcleo para a prática de atividades teatrais, vocacionadas para população jovem, conforme definido neste instrumento, e denominada por “Teatro Experimental da Ajuda”.

Cláusula Segunda

(Inscrições)

- 1- É condição obrigatória para a frequência no “Teatro Experimental da Ajuda” a sua inscrição;
- 2- A inscrição ocorre na Casa da Cultura e Bem Estar da Junta de Freguesia da Ajuda (“Casa de Cultura”) segundo as condições constantes no Regulamento e Tabela de Taxas da Junta de Freguesia da Ajuda, em vigor;
- 3- É condição para a participação nesta atividade a idade mínima de 16 (dezasseis) anos, bem como a inscrição regular, o pagamento da taxa cobrada pela Casa de Cultura e frequência regular aos encontros;

Cláusula Terceira
(Número de Participantes)

- 1- É condição obrigatória para a execução do presente Protocolo a frequência mínima de 10 (dez) alunos e máxima de 20 (vinte) alunos;
- 2- Considera-se a frequência mínima de 10 (dez) alunos, dez inscritos que se proponham a frequentar, de forma regular, o “Teatro Experimental da Ajuda”;
- 3- Considera-se frequência regular a presença/participação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de atividades propostas pelo “Teatro Experimental da Ajuda”.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. A 1ª Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao 2º Outorgante para o financiamento das atividades do “Teatro Experimental da Ajuda”, como bem organizado pelo Teatro do Imigrante em plano de trabalho previamente aprovado pela 1ª Outorgante;
2. O apoio financeiro referido no ponto 1 da Cláusula Quarta é prestado até o valor anual de 6.300 euros (seis mil e trezentos euros)
3. O apoio financeiro referido no ponto 2 da Cláusula Quarta é prestado da seguinte forma:
 - i) Valor mensal de 787,5 euros (setecentos e oitenta e sete euros e 50 cêntimos), tendo a primeira parcela o seu vencimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste documento e as demais parcelas, até o décimo dia dos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2025;

Cláusula Quinta
(Obrigações do 2º Outorgante)

- 1) O Teatro do Imigrante compromete-se a realizar encontros regulares na Sociedade Filarmónica Recordação d’Apolo;

- 2) O Teatro do Imigrante compromete-se a desenvolver atividades com o mínimo de 138 (cento e trinta e oito) horas de carga horária, no período compreendido entre maio de dezembro de 2025, em encontros semanais, gratuitos e regulares com as devidas exceções;
 - 3) Entende-se por devidas exceções, o seguinte:
 - a) Feriados;
 - b) Períodos de férias;
 - c) Situação de doença;
 - d) Outras situações devidamente justificadas;
 - 4) O Teatro do Imigrante compromete-se a encenar três apresentações com entrada gratuita a residentes na Freguesia da Ajuda;
 - 5) O Teatro do Imigrante autoriza a 1ª Outorgante, sempre que entender monitorizar as atividades referidas no nº 1 da presente cláusula, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- 5- O Teatro do Imigrante obriga-se a entregar trimestralmente ao 1ª outorgante um relatório informativo sobre as atividades desempenhadas no respetivo período imediatamente anterior.
- 6- O Teatro do Imigrante fica sempre obrigado a divulgar o apoio da Freguesia da Ajuda às atividades aqui protocoladas com a seguinte designação “Apoio da Junta de Freguesia da Ajuda”, nomeadamente em cartazes de divulgação, Redes Sociais e documentos escritos.

Cláusula Sexta

Lei, natureza e foro

O presente protocolo rege-se pela lei portuguesa, tem natureza administrativa e os conflitos dele emergentes são dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente protocolo entra em vigor com a sua assinatura e vigora até ao cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, tendo um prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado por denuncia por uma das partes.

O protocolo

Ajuda, Lisboa, ____ de _____ abril de 2025

Pela Junta de Freguesia da Ajuda,

Pelo Teatro Imigrante

Jorge Marques

Lorena Garrido Borges